

2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022 – PMSMP
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

PMSMP





MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – PMSMP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme estabelecido no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de São Manoel do Paraná, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço nº 23/2022 – PMSMP**, cujo objeto é o registro de preço para **Futuras e Eventuais aquisições de pães para compor a merenda escolar das escolas municipais.**

DATA E HORÁRIO: A licitação acontecerá no dia **08/06/2022** através da plataforma BLL www.bll.org.br, a partir das 09:00 horas, horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.025,20 (Cento e seis mil, vinte e cinco reais e vinte centavos). Com 12 (doze) itens.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, de segunda a sexta-feira, horário comercial, pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná www.saomanoeldoparana.pr.gov.br ou pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões "BLL" www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **23 de maio de 2022.**

AGNALDO TREVISAN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022 – PMSMP

NATUREZA REGISTRO DE PREÇO - FORMA: ELETRÔNICO

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, TIPO DE APLICAÇÃO: POR ITEM.

O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme estabelecido no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

1. PREÂMBULO

O Município de São Manoel do Paraná, através do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo **Decreto n.º 002/2022**, de **03/01/2022**, publicado no **04/01/2022** de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 8.538, de 06/10/2015, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 48/2006, de 08/05/2006, Decreto Municipal nº 67/2007 de 09/04/2007 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia **08/06/2022** às **09h00min** por meio da Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** no caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.2. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS acontecerá a partir das **08:30 horas do dia 25 de maio de 2022 até a data de abertura das propostas. A ABERTURA DAS PROPOSTAS** será no dia **08/06/2022 às 08:31horas** e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** às **09:00 horas do dia 08 de maio de 2022.**

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica, Sistema Registro de Preço, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **Futuras e Eventuais aquisições de pães para compor a merenda escolar das escolas municipais**, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades características e especificações detalhada dos serviços/produtos, objeto deste edital também se encontram no arquivo de proposta no site www.saomanoeldoparana.pr.gov.br;

2.3. Serão por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

2.4. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

2.5. Os serviços/produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.6. O objetivo do presente edital é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.7. O Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 106.025,20 (Cento e seis mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2 Será aplicada a margem de preferência as Microempresas, pessoas físicas e Empresas de Pequeno Porte que estejam localizadas na Associação dos Municípios do Médio Norte – Amenorte conforme preceitua o inciso I, §2º do art. 1º e demais artigos do Decreto Municipal nº 138/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 089/2019.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, juntamente com o ANEXO II;

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO II)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO II)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Manoel do Paraná, durante o Prazo de sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei nº10.520/2002;
- d) Não poderão participar deste processo sociedade estrangeira;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representado interesse econômico em comum;
- h) Subempreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- i) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- j) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMSMP/PR, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- k) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, em especial:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil**.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou através dos e-mails e atendimento@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, O lote é enviado para disputa, e fica em disputa por 15 minutos, após isso se inicia o Randômico de até 10 minutos. Ao final do randômico, é iniciado o modo fechado, que conta com 2 etapas: Fechado 1, Fechado 2 .

4.18.1. Fase Fechado 1: Nesta fase serão admitidos lances apenas do licitante melhor colocado e de todos os outros que tiverem ofertado lances até 10% acima que o primeiro colocado, com o tempo máximo de 5 minutos para efetuar o lance. Nessa fase abre a possibilidade do fornecedor dar um lance melhor ou manter o anterior na fase "aberta". (até o fim da fase, nenhum dos participantes saberá qual lance foi dado pelos seus concorrentes). Caso tenha um lance, o lote é encerrado e caso contrário, o "Fechado 2" se inicia.

4.18.2. Fase Fechado 2: Acontecerá somente se nenhum lance final e fechado tiver sido efetuado na fase "Fechado 1". Nesta nova fase serão admitidos lances apenas dos próximos 3 melhores colocados que não tiveram oportunidade de efetuar lances na fase "Fechado 1". Caso não hajam 3 licitantes que se apliquem a esta regra, serão admitidos os lances de tantos quanto se aplicarem. Caso não haja nenhum licitante que se aplique à regra, o lote sequer entra na fase "Fechado 2", é finalizado e então segue para habilitação. Os licitantes poderão manter o mesmo lance ou dar um de menor valor, caso não haja melhora no lance, o pregoeiro avalie que nenhuma proposta será vantajosa para administração, poderá retornar à fase de disputa, (se apresentada justificativa no processo).

4.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

4.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 08 deste Edital, deverão ser anexados no sistema através de upload dos mesmos, antes da abertura da fase de lances.

4.21.1. Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, que deverão ser enviados para a Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná (Departamento de Licitações), localizado à Praça Paraná, nº 50 – Centro – São Manoel do Paraná – PR. Fone (44) 3644-1114. Responsável pelo recebimento: **Patricia Moraes Oliveira**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública de do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro;

4.21.2. O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição dos objetos dentro das exigências do Edital;

4.21.3. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital;

4.21.4. No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote;

4.21.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no 4.21.1.

4.22. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, os objetos serão adjudicados ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO IV), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA/MODELO do produto e serviço ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca/modelo do produto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.**

5.2. Os objetos deverão estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, conforme § 5.º do art. 24, do Decreto 5.450/2005.

6. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta **ANEXO III** de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.21, deste Edital;

6.1.1. Na proposta final **ANEXO III** a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto e/ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2. Os serviços/produtos, desta licitação deverá ser entregue no Município de São Manoel do Paraná, no local indicado pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, após a solicitação formal pela requisição de compra e emissão de nota de empenho, ficando todas as despesas de transporte, por conta da licitante vencedora;

6.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos, despesas e demais encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.23 e 4.24 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Toda documentação de habilitação deve ser anexada no site de modo digital. Após a empresa ser considerada vencedora, deverá enviar os documentos referente a **Proposta Ajustada conforme item 6** para o email compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br em até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances. E em até 3 (Três) dias a vencedora deve enviar a documentação física para o Município.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1). Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF do Proprietário da empresa;

a.2). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

a.3). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº16, de 2009, cuja aceitação



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.4). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.5). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.7). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA

b.1). CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b.2). Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Contador conforme **Anexo IX**.

b.3). Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme **anexo V**.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c.2). Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e do **Município** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c.4). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c.5). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)](#).

c). QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

c.2). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) OUTROS DOCUMENTOS

d.1). Alvará de funcionamento;

d.2). Licença Sanitária Municipal;

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1. Apresentação de **1 (um)** atestados de fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha efetuado fornecimento compatível com o objeto desta licitação, desde que:

e.1.1. Conste a razão social e os dados de identificação da instituição ou empresa emitente;

e.1.2. Contenha a descrição clara do fornecimento dos materiais;

e.1.3. Indique o local e a data de emissão;

e.1.4. Contenha a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

g) DECLARAÇÕES

g.1. Apresentar planilha de dados para preenchimento da Ata Registro de Preço conforme modelo constante no **Anexo VIII**, deste edital.

g.2. Apresentar **declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

g.3. Apresentar **declaração** de Idoneidade, na forma do parágrafo 2º, *in fine*, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

g.4. Apresentar **declaração** de Parentesco conforme modelo constante no **Anexo XI** deste edital.

8.2 DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

a). Após ser considerado HABILITADO, a empresa deve encaminhar toda a documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL**.

b). O endereço para encaminhamento da documentação é:



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AO SENHOR (A) PREGOEIRO
PRAÇA PARANÁ, Nº 50, CENTRO
SÃO MANOEL DO PARANÁ, PR, CEP:87.215-000
DOCUMENTAÇÃO FÍSICA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP: --/2022
FORNECEDOR:
CNPJ:

c). os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por meio de qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

d). Caso a empresa opte por fazer a entrega dos documentos pessoalmente no setor, os documentos poderão ser autenticados mediante apresentação dos originais pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a). Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os objetos do certame.

b). A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

c). Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

d). Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

e). A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

f). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

h). A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

9.8. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná, na Praça Paraná, 50, Centro - CEP 87215-000 – São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, **no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2. Ao proponente que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

11. MULTAS

11.1. Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

11.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela CONTRATANTE a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

11.3. Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo

11.4. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

12. FORMALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo constante no **Anexo X**, deste Edital, que firmará o compromisso para a contratação entre as partes com validade **de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de preços.

12.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado pelo setor requisitante ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativo de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor, e nos termos do art. 3º, § 2º, VII, do Decreto 3.931/2001.

12.5. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação para assinar a respectiva Ata, caso necessário, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (Rescisão da ata e das penalidades para o caso de inadimplemento) e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Manoel do Pr.

12.6. A assinatura da Ata estará condicionada: A apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, habilite o seu representante e assinar a Ata em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

12.7. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.8. O Licitante terá seu registro cancelado quando:

12.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

12.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

12.8.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.9. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade competente da Administração.

12.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, no todo ou em parte, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.11. A presente licitação dará origem à emissão da Assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser firmado entre o Município de São Manoel do Paraná e a empresa adjudicatária, no termos da MINUTA **(ANEXO X)**.

12.12. Antes do final da Ata de Registro de Preço, caso haja saldo de itens e seja comprovado vantagem, o Município pode firmar contrato com a empresa licitante com base nos saldos existentes, seguindo os dispositivos do artigo 57 da Lei 8.666/93, e no Decreto Federal nº 7.892 23/01/2013.

13. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

13.1. Os produtos desta licitação deveram ser entregues de segunda-feira à sexta-feira na Escola Municipal Monteiro Lobato e no Centro Municipal Infantil Pequeno Príncipe Prazo. As quantidades e o local de entrega serão informadas pelo responsável do setor mediante requisição de compra com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência, ficando a cargo da empresa vencedora a entrega nos locais indicados pelo responsável, a entrega deve ocorrer a partir das 06:30 ou em horários posteriores a esses indicados pelo requisitante;

13.2. Caso tenha necessidade por parte de alguns setores, a empresa vencedora terá que fazer a entrega de lanches nos sábados, domingos em locais e horários indicados pelos responsáveis dos setores;

13.3. As empresas ganhadoras ficam responsáveis assim como pela entrega como pelos tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

13.4. A entrega dos produtos será aceita provisoriamente para verificação da conformidade do produto com a especificação do edital; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentemente aceito mediante recibo, o recebimento definitivo se dará em até 3 (três) horas após a entrega por se tratar de produtos perecíveis de curto prazo de validade.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

13.5. Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram executados, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação;

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços foram executados atendem aos requisitos estabelecidos na Ata de Registro;

13.6. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e de qualidade inferior, da proposta feita no procedimento licitatório proceder-se-á a sua substituição no prazo máximo de **2 (duas) horas** contados da notificação (A substituição nesse prazo rápido é devido a se tratar de um produto que é utilizado diariamente para compor a merenda escolar), caso o contratado não consiga fazer a substituição do produto e a merenda seja prejudicada a mesma será notificada extrajudicialmente do ocorrido;

13.7. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos produtos e mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente;

13.8. Somente será concedida prorrogação do prazo para a execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão (álea extraordinária), impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

13.9. A administração Pública se reserva do direito de adquirir os produtos conforme sua necessidade, não tendo necessariamente que atingir o limite estipulado.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto deste contrato, acompanhada obrigatoriamente de **Certidões UNIFICADA/FGTS e certidão municipal** caso a empresa seja desta municipalidade, e pelo termo de Recebimento assinado por **Servidor** designados pela Administração deste Município. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação.

14.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Manoel do Paraná, locados na **Secretaria Municipal de Educação** dos recursos próprios desta municipalidade, através da **Lei Orçamentária sob n.º36/2021 de 01/12/2021** deste Município à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0003.2018.3.3.30.0730

06.001.12.365.0003.2018.3.3.32.0745

06.001.12.365.0003.2018.3.3.32.0750

06.001.12.365.0003.2018.3.3.32.0755



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

06.001.12.365.0003.2020.3.3.30.0825
06.001.12.365.0003.2020.3.3.30.0830
06.002.12.365.0003.2020.3.3.32.0840
06.002.12.365.0003.2020.3.3.32.0845
06.002.12.365.0003.2020.3.3.32.0850
06.001.12.365.0003.2022.3.3.30.0920
06.002.12.361.0003.2022.3.3.30.0925
06.002.12.361.0003.2022.3.3.30.0930
06.002.12.361.0003.2022.3.3.32.0940
06.002.12.361.0003.2022.3.3.32.0945
06.002.12.361.0003.2022.3.3.32.0950

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

16.1. Fica assegurado ao Município de São Manoel do Paraná o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná.

17. PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução da Ata de Registro de Preço, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

17.3.1 Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução da Ata de Registro de Preço correspondentes;

17.3.2 Extorsão ou Coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução da Ata de Registro de Preço correspondentes;

17.3.3 Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução da Ata de Registro de Preço correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

17.3.4 Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
será irrecorrível.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Manoel do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de São Manoel do Paraná, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10. Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no 2º andar do Paço Municipal, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integra este edital 13 (treze) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento para participação da BLL;

Anexo III- Carta Proposta para fornecimento

Anexo IV- Modelo de Ficha técnica descritiva dos objetos;

Anexo V- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI- Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Declaração conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93;

Anexo VIII- Planilha de dados para preenchimento da Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo XI – Declaração de Parentesco

Anexo XII – Modelo de Requisição de compra

Anexo XIII- Modelo de Nota de Empenho



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **23 de maio de 2022**.

AGNALDO TREVISAN

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
65	Aquisição de Material	19/05/2022	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
14673-1	EGISELE APARECIDA ROCATELLI	0/2022	
Local			
28	Secretaria de Educação		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Escola Municipal Monteiro Lobato e Centro Municipal Infntil Pequeno Principe		5 Dias	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Descrição:**

Aquisição de gêneros alimentícios para a (Merenda Escolar) e lanches para os professores em capacitação

Justificativa:

O objetivo dessa aquisição é sanar as necessidades das escolas municipais no preparo de alimentações para a merenda escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015746	LEITE PASTEURIZADO	SC	6.000,00	5,67	34.020,00
	padronizado 1000ml Leite pasteurizado, tipo C, com teor de matéria gordo mínimo de 3%, com odor e sabor característicos, envasado em saco de polietileno de baixa densidade, contendo 01 litro, embalado em recipiente apropriado.				
TOTAL					34.020,00

Lote**002 Lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018407	LEITE DE COCO EM PÓ	UNID	100,00	35,60	3.560,00
	LEITE DE COCO EM PÓ, instantâneo, não granulado, embalagem de 1 kg , intacta , bem vedada . O produto deve conter o nome, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional. Não deve apresentar traço de lactose e proteína do leite da vaca.				
TOTAL					3.560,00

Lote**003 Lote 003**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018408	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE	UNID	200,00	9,10	1.820,00
	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE, embalagem contendo 200gr, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no Ministério da Agricultura SISIF/DIPOA. Tipo vida ativa ou de melhor qualidade				
TOTAL					1.820,00

Lote**004 Lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009022	MINI PÃO DE LEITE	KG	300,00	21,88	6.564,00
	Ingredientes: fermento biológico, açúcar, sal, manteiga sem sal, ovos, óleo, leite e farinha de trigo. Pesando em média 30 gramas por unidade, embalagem apropriada.				
TOTAL					6.564,00

Lote**005 Lote 005**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009021	MINI PÃO FRANCÊS	KG	300,00	14,79	4.437,00
	contendo casca partida e crocante, miolo branco e macio; composição da massa: farinha de trigo, açúcar, sal, reforçador, água, fermento biológico, gordura vegetal. Pesando em média 25 g				
					LL

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

Equiplano

Página:2

por unidade, embalagem apropriada.

TOTAL 4.437,00

Lote					
006 Lote 006					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011619	PÃO BAGUETE contendo casca crocante, miolo branco e macio, composição: farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico e gordura vegetal; e gengelim pesando em média 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada	KG	1.000,00	21,98	21.980,00
TOTAL					21.980,00
Lote					
007 Lote 007					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015660	PÃO CASEIRO composição: farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, fermento fresco biológico, melhorador de farinha (aditivo), água ou leite e ovo.	KG	100,00	15,18	1.518,00
TOTAL					1.518,00
Lote					
008 Lote 008					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015661	PÃO DE FORMA 500 gramas. embalagem com etiqueta apresentando data de fabricação, validade, procedência e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa.	PCT	300,00	9,11	2.733,00
TOTAL					2.733,00
Lote					
009 Lote 009					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009020	PÃO DE LEITE composição: farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, fermento fresco biológico, melhorador de farinha (aditivo), água ou leite e ovo. Pesando em média 60 gramas por unidade, embalagem apropriada.	KG	400,00	20,08	8.032,00
TOTAL					8.032,00
Lote					
010 Lote 010					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015170	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL 50 GR Pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo ralado, ovos, óleo e leite. 50gr cada unidade (unidade grande), feito no dia, entregue em embalagem própria para alimentos.	UNID	2.000,00	2,77	5.540,00
TOTAL					5.540,00
Lote					
011 Lote 011					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009183	PÃO FRANCÊS Pão Francês: obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada c/ farinha de trigo especial, fermento biológico, água, sal, gelo, química em pó e líquida (anopam) e gordura vegetal.	KG	1.000,00	14,69	14.690,00
TOTAL					14.690,00
Lote					
012 Lote 012					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017105	ROSCA TIPO TRANÇA farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e côco, tamanho médio.	KG	40,00	28,28	1.131,20
TOTAL					1.131,20
TOTAL GERAL					106.025,20



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

ANEXO III

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL COM O LOGOTIPO DO LICITANTE

CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de São Manoel do Paraná.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --/2022 - PMSMP – MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ** -
Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____,
N.º telefone da empresa _____ N.º fax da empresa _____
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:** _____
Função do representante legal: _____
Endereço do representante legal: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____,
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
RG nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA(Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO IV
MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DOS OBJETOS

Ficha Técnica Descritiva dos Objetos
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Pode ser feito um anexo geral para todos os itens, junto com a proposta



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO V

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL COM O LOGOTIPO DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº --/2022 - PMSMP

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que CUMPRE todos os requisitos
habilitatórios, Pregão Eletrônico SRP nº -----/2022 PMSMP.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO VI

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL COM O LOGOTIPO DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° --/2022 - PMSMP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° --/2022 - PMSMP, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO VII

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL COM O LOGOTIPO DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --/2022- PMSMP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Declaro também que todos os funcionários desta empresa estão de acordo com as normas regulamentadoras do vigentes do Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO VIII**ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL COM O LOGOTIPO DO LICITANTE****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° --/2022 - PMSMP****PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO****Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco (Nome e N°)	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Cidade	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO IX

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL COM O LOGOTIPO DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° --/2022 - PMSMP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° -/2022

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° -/2022 - PMSMP

Eu, (nome do *responsável técnico contábil*), profissão, portador do CRC n° _____ DECLARO, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° --/2022 - PMSMP, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome, e n° do CRC do responsável técnico contábil)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P Nº ____ / ____ -PMSMP

O **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, com sede na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, na Praça Paraná nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AGNALDO TREVISAN**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91 residente e domiciliado a Avenida Indianópolis, nº 1013, neste Município considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para **Futuras e Eventuais aquisições de pães para compor a merenda escolar das escolas municipais**, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do **Pregão na forma Eletrônico Sistema Registro de Preço nº --/2022 - PMSMP**, parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, neste ato representado XXXXXXXX, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	-------	---------------	-------	-------------	-------------

Valor total:

2.2 Das obrigações dos fornecedores

- Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na presente Ata;
- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- Manter-se, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura e publicação no órgão oficial de divulgação desta da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

4. DA ENTREGA DOS OBJETOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira na Escola Municipal Monteiro Lobato e no Centro Municipal Infantil Pequeno Príncipe Prazo. As quantidades e o local de entrega serão informadas pelo responsável do setor mediante requisição de compra com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência, ficando a cargo da empresa vencedora a entrega nos locais indicados pelo responsável, a entrega deve ocorrer a partir das 06:30 ou em horários posteriores a esses indicados pelo requisitante;

4.2. Caso tenha necessidade por parte de alguns setores, a empresa vencedora terá que fazer a entrega de lanches nos sábados, domingos em locais e horários indicados pelos responsáveis dos setores;

4.3. As empresas ganhadoras ficam responsáveis assim como pela entrega como pelos tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

4.4. A entrega dos produtos será aceita provisoriamente para verificação da conformidade do produto com a especificação do edital; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentemente aceito mediante recibo, o recebimento definitivo se dará em até 3 (três) horas após a entrega por se tratar de produtos perecíveis de curto prazo de validade.

4.5 Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram executados, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação;

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços foram executados atendem aos requisitos estabelecidos na Ata de Registro;

4.6. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e de qualidade inferior, da proposta feita no procedimento licitatório proceder-se-á a sua substituição no prazo máximo de **2 (duas) horas** contados da notificação (A substituição nesse prazo rápido é devido a se tratar de um produto que é utilizado diariamente para compor a merenda escolar), caso o contratado não consiga fazer a substituição do produto e a merenda seja prejudicada a mesma será notificada extrajudicialmente do ocorrido;

4.7. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de **PRIMEIRA QUALIDADE** facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos produtos e mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente;

4.8. Somente será concedida prorrogação do prazo para a execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão (álea extraordinária), impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

4.9. A administração Pública se reserva do direito de adquirir os produtos conforme sua necessidade, não tendo necessariamente que atingir o limite estipulado.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear um gestor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto desta licitação, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar o fornecimento dentro das normas estabelecidas na Ata Registro de Preço;

5.1.3. Receber o objeto desta licitação entregue pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com o objeto da licitação;

5.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução da Ata de Registro de Preço;

5.1.6. Notificar à **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Ata Registro de Preço para que sejam adotadas as medidas necessárias.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o objeto da licitação seja entregue com esmero e perfeição;

6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto da ata registro de preço;

6.1.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

6.1.4. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

6.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

6.1.6. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato, tais como: transportes, fretes, instalação e garantia do objeto e etc.;

6.1.7. Emitir as Nota Fiscal referente ao equipamento licitado, consignando nelas a modalidade da licitação, número e o número deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

6.1.8. Encaminhar a Nota Fiscal, a DIVISÃO DE TESOUREARIA, com sede no Paço Municipal “**Treze de Setembro**” de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, 50, em São Manoel do Paraná, sendo certo que em caso de divergência na Nota Fiscal esta será devolvida à CONTRATADA;

6.1.9. Manter, durante a execução da Ata Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de São Manoel do Paraná) que será depositado em **conta bancária de titularidade da empresa nº.....**

7.2. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções e os produtos entregues de acordo com o licitado. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido com defeitos os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação.

7.3. Não serão efetuados qualquer pagamento ao fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f) quando os produtos forem entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e o fornecedor se recusar a entregar o material conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço no todo ou em parte na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei 15.608/2007:

I. **advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento da obrigação assumida, bem como na substituição que trata o item 4.6 da presente Ata;

III. **multa** de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas na Ata;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) falha na execução do objeto da Ata;
- g) fraude na execução do objeto da Ata;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

10.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá a gestão da ATA a Divisão de Compras e Patrimônio, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2. Caberá ao Senhor **Egisele Aparecida Rocatelli** ser fiscal de Gestão da Ata, e fica como Fiscal Técnico o Senhor **Jackeline Lacerda Negrine** para o acompanhamento da execução do objeto da contratação, e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de produtos de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado na Ata;

VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

X- Analisar a possíveis pedidos de reajuste de preço por parte da empresa contratada, ou sugerir pedido de redução de preço no caso de oscilações no preço do objeto licitado;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

implicar a corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná do servidor designado para a fiscalização.

11.5. A Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

11.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.7. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o **Município de São Manoel do Paraná**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **Município de São Manoel do Paraná** o proponente registrado será convocado pelo Município de Indianópolis para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do contratante de promover inspeção ou auditoria.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão na forma Eletrônico Sistema Registro de Preços nº ---/2022 – PMSMP**.

13.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da requisição de compra e da nota de empenho pelo órgão gestor e pelos participantes de São Manoel do Paraná.

13.4. No interesse da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.5. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega dos produtos previstos no objeto desta Ata, sem a autorização da Administração.

13.6. Para dirimir questões oriundas do presente ATA fica eleito o Foro Central da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Manoel do Paraná, _____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AGNALDO TREVISAN PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
CPF: 063.115.279-28

2 -PATRICIA MORAES OLIVEIRA
CPF: 082.580.549-02

A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA DEVE TER FIRMA RECONHECIDA EM AO MENOS UMA VIA



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.

Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 80.909.617/0001-63

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
representante legal da empresa
_____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser
expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e
administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado que:

☐ NÃO SOU

☐ SOU

Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrastra, padrasto, cunhado (a).



Município de São Manoel do Paraná - PR

CNPJ: 80909617000163 IE: Isenta
Endereço: Praça Paraná, 50 CEP: 87215000 Cidade: São Manoel do Paraná
Fone: 44 3644-1114 Fax: 44 3644-1100

ANEXO - XII

Requisição de compra para fornecedor - MODELO

Equiplano

Página:1

Requisição	Licitação					
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens

Contrato/Aditivo						
------------------	--	--	--	--	--	--

Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------

Sequência:

Solicitante	Fornecedor
Código Nome	

Local	Tel:	E-Mail:
Código Nome		

Órgão	Pagamento
Código Nome	Forma

Entrega	Prazo
Local	

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor
-----------	---------	-------	----	------------	----------	-------

TOTAL GERAL



Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná - PR

CNPJ: 80909617000163 IE: Isenta
Endereço: Praça Paraná, 50 CEP: 87215000 Cidade: São Manoel do Paraná
Fone: 44 3644-1114 Fax: 44 3644-1100

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo		Emitido em		Requisição Nº		Req. Compra Nº		
/20									
Licitação				Contrato/Aditivo					
Tipo		Número		Sequência		Contrato		Aditivo	
Credor									
Fornecedor						CPF/CNPJ			
Endereço						Bairro			
Cidade/UF		CEP		Matricula		Fone		FAX	
						(			
Classificação da despesa									
								Saldo anterior	
								R\$	
								Valor empenhado	
								R\$	
								Saldo atual	
								R\$	

Outras informações **ANEXO XIII**

Histórico

MODELO DE NOTA DE EMPENHO

AGNALDO TREVISAN
Prefeito